



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 4857/2023
1.DOC: 17.026/2023

EDITAL

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5256, fone 3301-5066, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93**, requisitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Regido pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 15 de DEZEMBRO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 15 de DEZEMBRO de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 10 (dez) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com serviços de segurança gerenciada MDM (Mobile Devices Management) com o fornecimento de item (chip) de conectividade (pacote de dados), voz e aparelho telefônico celular em regime de comodato por 12 meses, podendo ser renovado até 48 meses de acordo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias e estadual, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:

1730 - 04.02.3.3.90.39.04.126.0064.2.353.01.1100000

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que possuam o objeto compatível e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão **IMPEDIDOS** de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

"SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

05.02.03.01. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.02.01. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII ou VII.A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO "DOCUMENTOS", EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).

07.03. Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

07.03.01. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

07.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.05. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.06. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.07. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.08. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.08.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.09. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**;

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

08.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.05. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

08.05.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

08.06. A revisão contratual será processada nos conformes do Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, caso reste verificado o desequilíbrio financeiro.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.09.03. **Serão desclassificadas as propostas cujos valores do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores das colunas 04, 05 e 06 da Planilha de Preços Estimados do Anexo IX.**

08.09.04. **Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.**

08.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.11. O tipo e modelo se forem o caso do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificado, conforme consta do Termo de Referência.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.01.01. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01. Cédula de identidade;

10.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.03.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.03.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.04. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.05.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.05.01.02. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.05.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.05.01.03. Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

10.06. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 10.06.01. E 10.06.02., DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80** (oitenta centésimos).

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

10.07. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.07.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.07.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.08. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.09. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.10. Os documentos citados nos itens **10.02**, **10.03** e **10.07**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.10.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>.

10.11. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura do certame. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.12. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura do certame.

10.12.01. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.13. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.14. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.15. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado total máximo para fins de aceitação de proposta é de **R\$ 1.056.875,40 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.02.02. Os recursos e as contrarrazões serão aceitos na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.08.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

14.01. Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

14.02. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.03. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

XV. DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.03.06. Caso fortuito ou força maior;

15.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

XVI. DOS PRAZOS, DO PROJETOS EXECUTIVO, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.01. Os serviços serão prestados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

16.02. A entrega inicial dos chips, aparelhos telefônicos celulares e dos pens modem em comodato deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato por ambas as partes.

16.03. Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;

16.04. Prazo para o reparo de defeitos ou substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar da abertura do chamado. Necessário que seja disponibilizado pela operadora 10% de chip VIRGEM PARA bkp.

16.05. Prazo para entrega e portabilidade dos números existentes serão de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

16.07. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação conforme a lei.

16.08. Os equipamentos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 840- 9º andar- Araraquara- SP- CEP 14801-300 sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 20 dias corridos após empenho.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no endereço indicado no item XVI deste Edital.

17.01.01. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

17.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.02.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.02.01.01. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.02.02.01. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.03. As compensações financeiras, bem como os atrasos e multas eventualmente aplicadas serão descontados diretamente do pagamento devido ao contratado.

17.04. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral do serviço, pela Sra. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES

18.01. DA CONTRATADA

18.01.01. Obedecer às especificações e determinações constantes no Termo de Referência;

18.01.02. Cabe a CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

18.01.03. A Contratada indicará um Responsável Técnico, podendo substituí-los a qualquer Tempo, mediante aviso prévio ao Gestor.

Caberá ao Responsável da Contratada:

- Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;
- Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;
- Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;
- Representar a Contratada junto à Contratante.

18.01.04. A operadora deverá obrigatoriamente ter sinal e internet em todas as áreas do Município pertencentes e de responsabilidade da Prefeitura de Araraquara sejam elas na Zona urbana ou rural (Distrito de Bueno de Andrade, Assentamento Monte Alegre e Bela Vista).

18.01.05. As linhas que deverão serem utilizadas nas zonas rurais.

18.01.06. Nas unidades escolares da rede municipal de educação, os professores realizam aulas e transmissão de atividades on-line para os alunos que se encontram em modo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

remoto. Sendo assim, se torna obrigatória a exigência de sinal e internet em todos esses locais.

18.01.07. É necessário ter sinal da operadora, e tecnologia 4G.

18.01.08. Aparelhos e os pen modem (lote 01) serão fornecidos em comodato.

18.01.09. Troca de aparelhos na renovação, por modelo mais recente ou superior ou similar no prazo de 12 meses e com negociação com contratada.

18.01.10. Aparelhos e os pen modem (item 3 do termo de referência) serão fornecidos em comodato.

18.01.11. Troca de aparelhos na renovação, por modelo mais recente ou superior ou similar no prazo de 12 meses e com negociação com contratada.

18.01.12. A empresa contratada deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. A garantia mínima deverá ser de 3 (três) anos para os equipamentos.

18.01.13. Deverá oferecer suporte técnico em horário comercial, por telefone e ou e-mail, para solucionar qualquer problema que ocorra com os equipamentos durante o período de locação.

18.01.14. Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo;

18.02. DA CONTRATANTE

18.02.01. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

18.02.02. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.02.03. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida em contrato;

18.02.04. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

18.02.05. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

18.02.06. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

18.02.07. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

18.02.08. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

18.03.09. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.01.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.01.11. A administração do contrato será efetuada pela Gestora do contrato, Sr. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação.

18.01.11.01. Caberá ao (s) administrador (es) técnico (s) do contrato:

18.01.11.02. Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;

18.01.11.03. Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;

18.01.11.04. Acompanhar o cumprimento do Contrato;

18.01.11.05. Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

18.01.11.06. Acesso totalmente na WEB;

18.01.11.07. Controle de acesso por senhas;

18.01.11.08. Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;

18.01.11.09. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

18.01.11.10. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;

18.01.11.11. Atualização dos dados máximos de 24 horas;

18.01.11.12. Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio Magnético, as faturas.

XIX. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. A contratada enviará, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas. Essas informações deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamento, em observância ao item 3.1 do Termo de Referência.

19.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do conferência e aprovação das faturas.

19.02. A modalidade de pagamento será mensal. As notas fiscais ou faturas deverão ser aprovadas pela Sr. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, que encaminhará para o setor de pagamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

19.03. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.04. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

19.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.06. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XX. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

20.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

20.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXI. DOS OUTROS ENCARGOS

21.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXIII. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

23.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

23.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

XXIV. DA RESCISÃO

24.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

24.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

24.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

24.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

24.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

24.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

24.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

24.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

24.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XXV. DAS PENALIDADES

25.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

25.02.01. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 14.03.

25.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

25.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

25.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

25.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

25.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

25.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

25.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

25.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

25.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

25.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

25.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando o Pregoeiro qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

26.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

26.04. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

26.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

26.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

26.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.

XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**
- ANEXO X – MODELO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**

Araraquara, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	2
Justificativa	2
1. Descritivo	2
1. 3.1 Características Básicas da Prestação dos Serviços	2
3.2 Glossário	4
1.1. Características Mínimas dos Aparelhos	4
Da Habilitação	9
Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Móveis (mdm)	9
5.1 Arquitetura da Solução	9
5.2 Administração e Gerenciamento.....	9
5.3 Políticas de Gestão dos Dispositivos Móveis (configurações)	10
5.4 Gerenciamento de Aplicativos.....	11
5.5 Funcionalidades Adicionais.....	12
Responsável Técnico da Contratada	12
Observações de Obrigatoriedade da Contratada	13
Qualificação Técnica	13
Da Administração Técnica do Contrato	13
Prazos e Entrega	14
Garantia	14
Disposições Finais	15

1. Objeto

Constitui objeto deste termo na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com serviços de segurança gerenciada MDM (Mobile Devices Management) com o fornecimento de item (chip) de conectividade (pacote de dados), voz e aparelho telefônico celular em regime de comodato por 12 meses, podendo ser renovado até 48 meses de acordo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. Justificativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

A telefonia móvel permite que os funcionários e membros da prefeitura ou governo se comuniquem de forma eficiente, mesmo estando em locais distintos, permitindo uma comunicação imediata em situações de emergência, como desastres naturais ou problemas de segurança. Isso possibilita uma resposta rápida e eficiente para ajudar a população.

Com os serviços de telefonia móvel, é possível manter a comunicação em movimento, sem depender de uma linha fixa. Isso é especialmente útil para funcionários que precisam trabalhar em diferentes locais ou para aqueles que realizam visitas externas.

Com um celular, é possível acessar rapidamente informações importantes, como bancos de dados, documentos e agendas, que podem ajudar na tomada de decisões.

Já com um plano de telefonia móvel adequado, é possível economizar nos custos de comunicação em relação a outros meios, como linhas fixas ou o uso de telefones particulares.

3. Descritivo

3.1 Características básicas da prestação dos serviços

A contratada enviará, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas. Essas informações deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamento.

O plano de serviços de telefonia móvel atenderá aos seguintes requisitos:

Ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3) para qualquer operadora móvel e fixa ou franquia mínima individual de no mínimo 40.000 (quarenta mil) minutos mensais.

Ligações recebidas a cobrar poderão ser cobradas como excedentes;

Ligações para números especiais (auxílio à Lista, 0300, 0500, 0900, tri dígitos, entre outros) poderão ser cobradas como excedentes;

Pacote individual de no mínimo 1.000 SMS ou ilimitado;

Isenção do consumo de dados para a utilização dos seguintes aplicativos de colaboração: WhatsApp (exceto chamadas de vídeo e de voz pelo aplicativo), Waze e Easy Taxi.

Se houver, a contratada deverá informar na proposta os valores das tarifas excedentes;

Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora.

Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional, ocorrerá de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento. Não haverá cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.

A cobertura 3G ou superior nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional.

Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

Assegurar e disponibilizar a CONTRATANTE sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone, de forma a possibilitar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada linha.

A CONTRATADA disponibilizará os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de nove dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.

A Contratada fornecerá número de telefone fixo, celular e e-mail através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial e fora do expediente comercial para contatos de urgência, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento a CONTRATANTE.

A licitante poderá agendar visita técnica com a CONTRATANTE por meio de sistema 1 doc, disponível no site da prefeitura. Enviando solicitação para: Coordenadoria Executiva de Tecnologia e Informação.

A empresa contratada deverá fornecer os itens abaixo descritos na tabela anexa:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	21	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; com aparelhos em comodato conforme especificações do item descrito no anexo 3.3. ; Portabilidade dos números existentes.		R\$ -	R\$ -
2	586	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Portabilidade dos números existentes 586		R\$ -	R\$ -
3	300	Pacote de dados de 40 GB de internet Dados e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes – Fornecimento de Número e chip para dados		R\$	R\$
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
4	30	Pacote de dados de 40 GB (P/ PEN MODEM) de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Fornecimento de Número e chip para dados		R\$ -	R\$ -
5	937	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)		R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL (MENSAL E 12 MESES)				R\$ -	R\$ -

3.2 Glossário

VC1 (Valor de Comunicação 1): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o telefone fixo e/ou celular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VC2 (Valor de Comunicação 2): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo (ou móvel) chamado.

VC3 (Valor de Comunicação 3): Quando a ligação for feita para um assinante fixo ou móvel com o primeiro dígito do código DDD diferente.

3.3 Características mínimas dos aparelhos

Capacidade:

256 GB

Tamanho e peso

Largura: 70,9 mm (2,79 pol.)

Altura: 143,6 mm (5,65 pol.)

Espessura: 7,7 mm (0,30 pol.)

Peso: 177 gramas (6,24 onças)

Tela

Tela Super Retina HD

Tela OLED sem bordas Multi-Touch de 5,8 polegadas (na diagonal)

Tela HDR

Resolução de 2436 x 1125 pixels a 458 ppp

Proporção de contraste: 1.000.000:1 (típica)

Tela True Tone

Ampla tonalidade de cores (P3)

3D Touch

Brilho máx. 625 cd/m2 (típico)

Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade

Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres

tem bordas arredondadas que se ajustam ao design curvo do telefone dentro da sua forma

retangular. Quando medida como um retângulo, a tela tem 5,85 polegadas na diagonal.

A

área real de visualização é menor.

Resistência à água, respingos e poeira³

Classificado como IP68 (profundidade máxima de dois metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529

Câmera

Câmera dupla de 12 MP com lentes grande-angular e teleobjetiva

Grande-angular: abertura *f*/1.8

Teleobjetiva: abertura *f*/2.4

Zoom óptico de 2x; zoom digital até 10x

Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade

Iluminação de Retrato com cinco efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono)

Dupla estabilização óptica de imagem

Lente de seis elementos

Flash True Tone de quatro LEDs com sincronização lenta

Panorama (até 63 MP)

Lente coberta com cristal de safira

Sensor de retroiluminação

Filtro IV híbrido

Foco automático com Focus Pixels

Toque para ajustar o foco com Focus Pixels

HDR Inteligente para fotos

Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos

Mapeamento de tom local

Correção avançada de olhos vermelhos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Controle de exposição
Estabilização automática de imagem
Modo contínuo
Timer
Fotos com localização geográfica
Formatos de imagem capturados: HEIF e JPEG

Gravação de vídeo
Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 30 qps ou 60 qps
Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps
Gravação de vídeo HD de 720p a 30 qps
Alcance dinâmico estendido para vídeo até 30 qps
Estabilização óptica de imagem para vídeo
Zoom óptico de 2x; zoom digital até 6x
Flash True Tone de quatro LEDs
Vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps
Vídeo em time-lapse com estabilização
Estabilização cinematográfica de vídeo (1080p e 720p)
Vídeo com foco automático contínuo
Tira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4K
Zoom durante a reprodução
Vídeos com localização geográfica
Formatos de gravação de vídeo: HEVC e H.264
Gravação em estéreo
Câmera TrueDepth
Câmera de 7 MP
Abertura *f/2.2*
Modo Retrato com efeito bokeh avançado e Controle de Profundidade
Iluminação de Retrato com cinco efeitos (Luz Natural, Luz de Estúdio, Luz de Contorno, Luz de Palco, Luz de Palco Mono)
Animoji e Memoji
Gravação de vídeo HD de 1080p a 30 qps ou 60 qps
HDR Inteligente para fotos
Alcance dinâmico estendido para vídeo a 30 qps
Estabilização cinematográfica de vídeo (1080p e 720p)
Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos
Flash Retina
Sensor de retro iluminação
Estabilização automática de imagem
Modo contínuo
Controle de exposição
Timer

Rede celular e Conexões sem fio
Modelo A2097* FDD-LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66) TD-LTE (Bandas 34, 38, 39, 40, 41, 46) UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz) GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)
Modelo A2101* FDD-LTE (Bandas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66) TD-LTE (Bandas 34, 38, 39, 40, 41, 46) UMTS/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1700/2100, 1900, 2100 MHz) GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)
Todos os modelos LTE de classe Gigabit com MIMO 4x4 e LAA4 Wi-Fi 802.11ac com MIMO 2x2 Bluetooth 5.0 NFC com modo leitura Cartões expressos com reserva de bateria

Localização
A-GPS, GLONASS, Galileo e QZSS
Bússola digital
Wi-Fi
Celular
Microlocalização iBeacon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Chamada de vídeo

Software para chamadas de vídeo via Wi-Fi ou dados celulares

Chamada de áudio

Software para chamadas de áudio

VoLTE (Voice over LTE)

Chamadas Wi-Fi

Reprodução de áudio

Formatos de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3,

PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (EAC-3),

Dolby Atmos e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+)

Reprodução de som estéreo mais amplo

Limite máximo de volume configurável pelo usuário

Reprodução de vídeo

Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG

HDR com conteúdo Dolby Vision e HDR10

Espelhamento de reprodução de fotos e vídeos

Compatibilidade com espelhamento de vídeo e saída de vídeo de até 1080p via adaptador

Use sua voz para enviar mensagens, definir lembretes e muito mais

Use sua voz para ativar atalhos com seus apps favoritos

Botões e conectores externos

Aumentar/Diminuir volume

Tocar/Silencioso

Botão lateral

Alto-falante estéreo integrado

Microfones integrados

Energia e bateria

Tempo de conversação com fones de ouvido sem fio: Até 20 horas

Uso da internet: Até 12 horas

Reprodução de vídeo com fones de ouvido sem fio: Até 14 horas

Reprodução de áudio com fones de ouvido sem fio: Até 60 horas

Capacidade de carga rápida: Recarga de até 50% em 30 minutos⁹ com carregador de 18W ou superior (vendido separadamente)

Bateria interna recarregável de íon de lítio

Recarga sem fio (funciona com carregadores padrão Qi)

Recarga via USB do computador ou carregador

Sensores

Identificação face

Barômetro

Giroscópio de três eixos

Acelerômetro

Sensor de proximidade

Sensor de luz ambiente

4. Da Habilitação

As habilitações ou inabilitações dos SIM CARD´s sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante;

O prazo para a habilitação ou inabilitação das linhas será de 3 (três) dias, mesmo que solicitado em dias não úteis.

5. Solução de Gerenciamento de Segurança e Dispositivos Móveis (mdm)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Cabe a CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**

A Solução deverá viabilizar a configuração, administração e liberação ou restrição do uso dos dispositivos móveis Android, incluindo, no mínimo, as seguintes características:

5.1 Arquitetura da solução

Suporte Aos Sistemas Operacionais IOS E Android;

Arquitetura Multi-inquilinos (multi-tenant) que permita a gestão de todos os itens, aparelhos, usuários, políticas e perfis de maneira robusta e escalável, conforme especificações definidas pela Contratante;

Capacidade de escalar a plataforma para suportar expansão do ambiente gerenciado;

Solução no modelo SaaS (Software as a Service), na nuvem disponibilizada pelo fabricante da solução ou da PROPONENTE. A PROPONENTE deverá fornecer informações (CERTIFICAÇÕES, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), que garantam a execução plena do serviço e que possui conhecimento sobre a solução.;

A solução deve enviar solicitações de registro over-the-air usando serviços de mensagens, e-mail.

Possibilitar que o cliente crie áreas de container para separar o conteúdo corporativo do conteúdo pessoal (modalidade de perfil de trabalho);

Possibilitar o “wipe” completo do aparelho, ou seja, a plataforma deve possibilitar que o administrador da plataforma apague de forma remota todos os dados do aparelho;

Possibilitar o “wipe” corporativo do aparelho, ou seja, a plataforma deve possibilitar que o administrador da plataforma apague de forma remota todos os dados CORPORATIVOS do aparelho;

A solução deve possibilitar conexão via API à plataforma de gestão de serviços através de método de Single Sign On para login do usuário;

A plataforma deverá suportar o processo de instalação dos agentes através de código de identificação da empresa a ser enviado ao colaborador, através de processo Android for Work (com APIs suportadas pelo método Android Enterprise) e através de implementação via Android Zero-Touch.

Poderá ser instalado através de envio de SMS com um link para a instalação/download.

Poderá ser instalado através de alguma ferramenta de comunicação interna a instalação do APP: ex. e-mails, intranet, etc.

5.2 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

A plataforma deve disponibilizar console de administração via web, acessível através dos principais browsers de mercado.

Permitir configuração de diferentes perfis de uso e suas respectivas permissões no console de administração, possibilitando assim a segregação das atividades administrativas.

Deverá coletar informações de inventário de hardware e software, apresentando:

Informações sobre data e hora da última comunicação entre o dispositivo e o componente manager da solução.

Informações sobre aplicativos instalados no dispositivo móvel no container corporativo.

Informações sobre políticas aplicadas.

Informações sobre dispositivo: IMEI, número de série, nome do dispositivo, sistema operacional e versão, usuário usado para registro do dispositivo no ambiente de gerenciamento, Capacidade disponível (espaço), Data de Ativação, Marca, Modelo, Nível de bateria.

Configurações de Wifi

Deverá permitir a geolocalização dos dispositivos quando comunicado com a plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Deverá permitir o envio de mensagens para os dispositivos móveis gerenciados de forma massiva.

Deverá possibilitar ao administrador criar quantas políticas de cadastro de dispositivos móveis quantas forem necessárias, permitindo assim um maior controle dos dispositivos gerenciados.

Deverá permitir que o administrador da solução defina políticas de acesso a e-mail.

Deverá possibilitar a criação de grupos de dispositivos móveis.

Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva numa só ação no console administrativa, o envio de comando de "lock/bloqueio" para o(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).

Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva em numa só ação no console administrativa, o envio de comando de "wipe/limpeza" remoto para o(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).

Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva em numa só ação no console administrativa, o envio de comando de destravamento/travamento e limpeza da senha existente para o(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).

Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva em numa só ação no console administrativa, o envio de comando para remoção do MDM no(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).

Deverá possuir painéis administrativos web e online (visões), onde serão apresentadas informação de bateria do device, tempo em que está sem comunicação com a plataforma, nível armazenamento, tempo em que o GPS está sem comunicação, dados sobre a memória Interna.

Deverá ser capaz de exportar as informações existentes nos painéis administrativos para arquivos em formato XLS.

Deverá apresentar informações sobre o modelo de aparelho utilizado.

Deverá possuir mecanismo para importação de lista de dispositivos móveis. A listagem para upload deverá possuir no mínimo as informações (IMEI, PIN, Nome do usuário e e-mail).

5.3 Políticas de Gestão dos Dispositivos Móveis (configurações)

Deverá permitir a criação de grupos de dispositivos para distribuição/aplicação das políticas de configuração, possibilitando assim uma maior granularidade na gestão dos dispositivos móveis do ambiente.

Deverá possibilitar a configuração de acesso ao correio eletrônico (e-mail) via ActiveSync sem necessidade de intervenção por parte do usuário do dispositivo.

Deverá possibilitar a definição e implementação de regras para senha dos dispositivos móveis, permitindo:

Definir se haverá obrigatoriedade de caracteres alfanuméricos na composição da senha.

Definir o tamanho mínimo da senha.

Definir se será necessário uso de caracteres especiais na composição da senha, e qual a quantidade mínima de caracteres especiais nesta composição.

Definir qual a tempo máxima de uso da senha.

Definir a quantidade de registros que serão armazenados no histórico de senhas, impedindo a reutilização das últimas "n" senhas previamente utilizadas.

Definir a quantidade máxima de tentativas de uso de senha sem sucesso antes de executar um " Software Reset".

Definir qual o intervalo de tempo para ativação da função de auto-travamento ("auto lock").

Permitir a definição e configuração de proxy para navegação do Google Chrome

Deverá possibilitar a configuração de redes WiFi sem necessidade de intervenção por parte do usuário do dispositivo.

Deverá possibilitar a criação de políticas de configuração remota que permitam ativar e desativar o WiFi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Deverá possibilitar a criação de políticas de configuração remota que permitam configurar o acesso a redes WiFi.

Deverá possibilitar a criação de políticas de configuração remota que permitam ativar e desativar o Bluetooth.

Deverá possibilitar a configuração de uso de firewall no dispositivo móvel, permitindo habilitar regra de Proxy IP e definir o servidor e a porta pela qual ocorrerá o tráfego a partir do Navegador Chrome.

Deverá possibilitar a ativação/desativação do "location provider" do GPS.

Deverá possibilitar a configuração de permissão de acesso à função de administrador do dispositivo, concedendo ou negando tal função ao usuário do dispositivo móvel.

Deverá possibilitar a configuração de permissão ou bloqueio de transferência de arquivos por USB.

Deverá possibilitar a criação de regras de restrição, permitindo:

Definir regra que permita ativar e desativar a câmera.

Definir regra que permita ativar e desativar a captura de tela.

Definir regra que permita ativar e desativar a loja de aplicativos dentro do perfil deficado.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão para instalação de aplicativos a partir de fontes desconhecidas.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão para configuração do Modo Avião.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão para configuração de Data e Hora.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão Inicializacao do dispositivo em Modo de Segurança.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão de configuração do Ícone do usuário.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão de configuração do Papel de Parede.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão para modificação das contas.

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão de configuração da Rede Móvel

Definir regra que permita ativar e desativar a permissão de compartilhamento do perfil gerenciado;

Definir regra que permita ativar e desativar a funcionalidade de compartilhamento de dados móveis via Bluetooth.

Definir regra que permita ativar e desativar a funcionalidade de compartilhamento de dados móveis via USB.

Definir regra que permita ativar e desativar a funcionalidade de compartilhamento de dados móveis via wifi.

Definir regra que permita ativar e desativar o bloqueio de uso do wifi.

Definir regra que permita ativar e desativar o bloqueio de uso do Bluetooth.

Deve permitir políticas de bloqueio e liberação de URLs dos Smartphones através da console de gerenciamento a partir do navegador Google Chrome.

Permitir que os números que não estiverem em uso inativos por 120 (cento e vinte) dias sem a cobrança destes em fatura mensal, tornando-os ativos novamente após este período juntamente com sua cobrança.

5.4 GERENCIAMENTO DE APLICATIVOS

Deverá implementar loja de aplicativos corporativa, a partir da qual poderão ser publicados os aplicativos disponíveis para os usuários do ambiente.

Deverá possibilitar a definição de aplicativos de instalação opcional, onde o usuário escolhe o que quer instalar, e de aplicativos de instalação obrigatória.

Deverá ser capaz de publicar aplicativos de lojas públicas, como o Google Play.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Deverá ser capaz de publicar aplicativos independente das lojas públicas, a partir do fornecimento dos respectivos arquivos com extensões APK.

Deverá permitir a criação de grupos de dispositivos para possibilitar uma maior granularidade na disponibilização das políticas e dos aplicativos.

Deverá possibilitar o bloqueio do acesso a lojas públicas (como Google Play), mantendo como ponto único de acesso para download e instalação de aplicativos a loja corporativa implementada pela solução.

Deverá permitir a restrição de uso de aplicativos por definição de horário mesmo quando sem sinal de dados.

Deverá permitir o controle de horário de utilização de e-mails e outros aplicativos e funcionalidades.

Permitir a configuração de rede Wi-Fi para equipamentos IOS.

Permitir a configuração de contas de e-mail em equipamentos IOS suportando o protocolo Active Sync.

5.5 FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

Deverá permitir a visualização da geolocalização do dispositivo através de tarefa com exibição em mapa.

Deverá permitir o bloqueio ao acesso as configurações do dispositivo (settings).

Deverá permitir o bloqueio ao acesso/alteração das configurações de 3G e Wi-Fi.

Deve ser possível a criação de um “modo quiosque” ou Dispositivo Dedicado, onde será bloqueado qualquer recurso do dispositivo com exceção dos aplicativos e configurações definidos pelo administrador da solução.

Plataforma deve suportar nativamente os idiomas Português, Inglês e Espanhol

A plataforma deve permitir nativamente a customização do layout da interface de administração WEB para suportar configuração do Logo e cores da empresa que adquiriu a solução.

Suporte ao processo de ativação de dispositivos Android através das novas bibliotecas da Google (Android Enterprise).

Suporte ao processo de ativação de dispositivos Android através do processo de ativação sem intervenção manual usando portal Android Zero-Touch.

6. Responsável técnico da contratada

A Contratada indicará um Responsável Técnico, podendo substituí-los a qualquer Tempo, mediante aviso prévio ao Gestor.

Caberá ao Responsável da Contratada:

Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;

Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;

Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;

Representar a Contratada junto à Contratante.

7. Observações de obrigadoriedades da contratada:

A operadora deverá obrigatoriamente ter sinal e internet em todas as áreas do Município pertencentes e de responsabilidade da Prefeitura de Araraquara sejam elas na Zona urbana ou rural (Distrito de Bueno de Andrade, Assentamento Monte Alegre e Bela Vista).

As linhas que deverão serem utilizadas nas zonas rurais.

Nas unidades escolares da rede municipal de educação, os professores realizam aulas e transmissão de atividades on-line para os alunos que se encontram em modo remoto. Sendo assim, se torna obrigatória a exigência de sinal e internet em todos esses locais.

É necessário ter sinal da operadora, e tecnologia 4G.

Aparelhos e os pen modem (lote 01) serão fornecidos em comodato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Troca de aparelhos na renovação, por modelo mais recente ou superior ou similar no prazo de 12 meses e com negociação com contratada.

Aparelhos e os pen modem (item 3) serão fornecidos em comodato.

Troca de aparelhos na renovação, por modelo mais recente ou superior ou similar no prazo de 12 meses e com negociação com contratada.

8. Qualificação técnica

Atestado de visita técnica nos locais onde serão executados os serviços para verificação das condições, aferir a qualidade do sinal, desempenho das ligações, disponibilidade das conexões com a Internet, requisitos mínimos necessário e essencial para a prestação de serviço. O atestado de visita técnica será fornecido pela GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

As visitas técnicas poderão ser previamente agendadas e realizadas em até 2 (dois) dias úteis antes do pregão.

As visitas técnicas poderão ser realizadas durante o expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16h.

No decorrer da visita poderão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação.

Ao final da visita, será lavrada respectiva declaração (ANEXO X), onde constará a realização da visita técnica que deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial no envelope de “HABILITAÇÃO”.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Resolução ANATEL 477, de 07 de agosto de 2007, que regulamenta o Serviço Móvel Pessoal, além de outras normas aplicáveis ao referido serviço.

Caso opte por não realizá-la, não poderá alegar, posteriormente, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o PREGÃO PRESENCIAL, assumindo todas as obrigações referentes ao edital e seus anexos, apresentar declaração de declínio da visita técnica (ANEXO XI).

9. Da Administração Técnica do Contrato

A administração do contrato será efetuada pelo Gestor;

Caberá ao (s) administrador (es) técnico (s) do contrato:

Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;

Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;

Acompanhar o cumprimento do Contrato;

Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

Acesso totalmente na WEB;

Controle de acesso por senhas;

Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;

Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;

Atualização dos dados máximos de 24 horas;

Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio

Magnético, as faturas.

10. Prazos e Entrega

A entrega inicial dos chips, aparelhos telefônicos celulares e dos pens modem em comodato deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato por ambas as partes.

Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Prazo para o reparo de defeitos ou substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar da abertura do chamado. Necessário que seja disponibilizado pela operadora 10% de chip VIRGEM PARA bkp.

Prazo para entrega e portabilidade dos números existentes serão de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, sendo possível a renovação conforme a lei.

Os equipamentos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 840- 9º andar- Araraquara- SP- CEP 14801-300 sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 20 dias corridos após empenho.

11. Garantia

A empresa contratada deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. A garantia mínima deverá ser de 3 (três) anos para os equipamentos.

Deverá oferecer suporte técnico em horário comercial, por telefone e ou e-mail, para solucionar qualquer problema que ocorra com os equipamentos durante o período de locação.

Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo;

12. Disposições Finais

Caso surjam dúvidas quanto ao conteúdo deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante para obter esclarecimentos. Qualquer alteração neste documento deverá ser formalizada por escrito e acordada entre as partes envolvidas.

Este termo de referência é regido pelas leis brasileiras e, em caso de litígio, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Monica Eliana Rodrigues
Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação

Matheus Vicente Pirolla
Gerente de Infraestrutura, Tecnologia da Informação e Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	21	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; com aparelhos em comodato conforme especificações do item descrito no anexo 3.3. ; Portabilidade dos números existentes.	R\$	R\$ -	R\$ -
2	586	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Portabilidade dos números existentes 586	R\$	R\$ -	R\$ -
3	300	Pacote de dados de 40 GB de internet Dados e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes – Fornecimento de Número e chip para dados	R\$	R\$	R\$
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
4	30	Pacote de dados de 40 GB (P/ PEN MODEM) de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Fornecimento de Número e chip para dados	R\$	R\$ -	R\$ -
5	937	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)	R\$	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL (MENSAL E 12 MESES)				R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo De Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxxx nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023**, de 04 de dezembro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DO PROJETO EXECUTIVO, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

02.01. O prazo de vigência das obrigações contratuais será de 12 (doze) meses, contados a partir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57 inciso II, a critério da Administração.

02.02. A entrega inicial dos chips, aparelhos telefônicos celulares e dos pens modem em comodato deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato por ambas as partes.

02.03. Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

02.04. Prazo para o reparo de defeitos ou substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar da abertura do chamado. Necessário que seja disponibilizado pela operadora 10% de chip VIRGEM PARA bkp.

02.05. Prazo para entrega e portabilidade dos números existentes serão de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

02.06. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57 inciso II, a critério da Administração.

02.07. Os equipamentos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento nº 840- 9º andar- Araraquara- SP- CEP 14801-300 sem ônus para a contratante e no prazo máximo de 20 dias corridos após empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no endereço indicado no item XVI deste Edital.

03.01.01. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

03.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

03.02.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.01.01. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.02.01. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.03. As compensações financeiras, bem como os atrasos e multas eventualmente aplicadas serão descontados diretamente do pagamento devido ao contratado.

03.04. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral do serviço, pela Sra. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos que são objetos deste contrato pelo valor total de: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **ficando vinculado a este contrato, o Termo de Referência e a proposta da Licitante vencedora:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	21	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; com aparelhos em comodato conforme especificações do item descrito no anexo 3.3. ; Portabilidade dos números existentes.	R\$	R\$ -	R\$ -
2	586	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Portabilidade dos números existentes 586	R\$	R\$ -	R\$ -
3	300	Pacote de dados de 40 GB de internet Dados e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes – Fornecimento de Número e chip para dados	R\$	R\$	R\$
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
4	30	Pacote de dados de 40 GB (P/ PEN MODEM) de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Fornecimento de Número e chip para dados	R\$	R\$ -	R\$ -
5	937	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)	R\$	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL (MENSAL E 12 MESES)				R\$ -	R\$ -

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias e estadual, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:

1730 - 04.02.3.3.90.39.04.126.0064.2.353.01.1100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

07.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá manter depositada na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

07.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

07.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

07.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

07.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

07.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

07.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

07.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

07.03.06. Caso fortuito ou força maior;

07.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

07.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

07.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

07.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

08.02. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

08.03. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida em contrato;

08.04. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

08.05. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

08.06. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

08.07. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

08.08. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

08.09. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

08.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08.11. A administração do contrato será efetuada pela Gestora do contrato, Sr. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação

08.12. Caberá ao (s) administrador (es) técnico (s) do contrato:

08.13. Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;

08.14. Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;

08.15. Acompanhar o cumprimento do Contrato;

08.16. Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

08.17. Acesso totalmente na WEB;

08.18. Controle de acesso por senhas;

08.19. Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.20. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

08.21. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;

08.22. Atualização dos dados máximos de 24 horas;

08.23. Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio Magnético, as faturas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Obedecer às especificações e determinações constantes no Termo de Referência;

09.01.02. Cabe a CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana..

09.01.03. A Contratada indicará um Responsável Técnico, podendo substituí-los a qualquer Tempo, mediante aviso prévio ao Gestor.

Caberá ao Responsável da Contratada:

- Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;
- Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;
- Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;
- Representar a Contratada junto à Contratante.

09.01.04. A operadora deverá obrigatoriamente ter sinal e internet em todas as áreas do Município pertencentes e de responsabilidade da Prefeitura de Araraquara sejam elas na Zona urbana ou rural (Distrito de Bueno de Andrade, Assentamento Monte Alegre e Bela Vista).

09.01.05. As linhas que deverão serem utilizadas nas zonas rurais.

09.01.06. Nas unidades escolares da rede municipal de educação, os professores realizam aulas e transmissão de atividades on-line para os alunos que se encontram em modo remoto. Sendo assim, se torna obrigatória a exigência de sinal e internet em todos esses locais.

09.01.07. É necessário ter sinal da operadora, e tecnologia 4G.

09.01.08. Aparelhos e os pen modem (lote 01) serão fornecidos em comodato.

09.01.09. Troca de aparelhos na renovação, por modelo mais recente ou superior ou similar no prazo de 12 meses e com negociação com contratada.

09.01.10. Aparelhos e os pen modem (item 3 do termo de referência) serão fornecidos em comodato.

09.01.11. Troca de aparelhos na renovação, por modelo mais recente ou superior ou similar no prazo de 12 meses e com negociação com contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.01.12. A empresa contratada deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. A garantia mínima deverá ser de 3 (três) anos para os equipamentos.

09.01.13. Deverá oferecer suporte técnico em horário comercial, por telefone e ou e-mail, para solucionar qualquer problema que ocorra com os equipamentos durante o período de locação.

09.01.14. Caso haja necessidade de retirar o equipamento, deverá ser colocado outro no local, idêntico ou superior até a devolução do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.01. A contratada enviará, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas. Essas informações deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamento, em observância ao item 3.1 do Termo de Referência.

11.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do conferência e aprovação das faturas.

11.02. A modalidade de pagamento será mensal. As notas fiscais ou faturas deverão ser aprovadas pela Sr. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, que encaminhará para o setor de pagamentos.

11.03. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

11.04. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

11.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

11.06. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal n.º 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.02.01. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 14.03 do edital.

12.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

12.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

12.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

12.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

12.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

12.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

12.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

12.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

13.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

13.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

13.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

13.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.07. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS, REAJUSTES E REVISÃO CONTRATUAL

14.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

14.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

14.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

16.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

16.03. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

16.04. O presente contrato administrativo de prestação de serviços é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado em caso de omissões.

16.05. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**, seus anexos e a proposta da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa
....., com sede
na, nº.
....., C.N.P.J. nº., por
intermédio de seu representante legal portador (a)
do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 180/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII .A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(este documento só será preenchido na ocasião da assinatura do contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93"

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

LOTE ÚNICO					
01	02	03	04	05	06
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	21	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; com aparelhos em comodato conforme especificações do item descrito no anexo 3.3. ; Portabilidade dos números existentes.	R\$138,26	R\$2.903,60	R\$34.843,20
2	586	Linhas com Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Gerenciamento de Dispositivo; Pacote de 50GB de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Portabilidade dos números existentes 586	R\$94,93	R\$55.630,93	R\$667.571,20
3	300	Pacote de dados de 40 GB de internet Dados e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes – Fornecimento de Número e chip para dados	R\$59,93	R\$17.980,00	R\$215.760,00
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
4	30	Pacote de dados de 40 GB (P/ PEN MODEM) de internet e redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Fornecimento de Número e chip para dados	R\$59,93	R\$1.798,00	R\$21.576,00
5	937	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)	R\$10,41	R\$9.760,41	R\$117.125,00
TOTAL GLOBAL (12 MESES)					R\$1.056.875,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X

VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93”

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2023

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA GERENCIADA MDM (MOBILE DEVICES MANAGEMENT) COM O FORNECIMENTO DE ITEM (CHIP) DE CONECTIVIDADE (PACOTE DE DADOS), VOZ E APARELHO TELEFÔNICO CELULAR EM REGIME DE COMODATO POR 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATÉ 48 MESES DE ACORDO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93”

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria não vistoriar os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____